



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO Nº 04/2024.

*1º Aditamento ao Contrato Nº 002/2023 vigente de 24/07/2024 à 23/07/2025, decorrente de dispensa de licitação conforme art. 24, II da Lei 8.666/93, firmado com **JVS BUGATTI ELEVADORES LTDA**, cujo objeto é contratação de empresa especializada para assistência técnica em elevadores, com serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, conforme especificações técnicas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaguariúna/SP.*

Pelo presente instrumento de **TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO**, de um lado, **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA**, com sede na Rua Cel. Amâncio Bueno, 446, Centro desta Cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo – CEP. 13.910-009, e inscrição do CNPJ sob nº 51.313.955/0001-30, através de seu Representante Legal Excelentíssimo Senhor Presidente **Vereador Romilson Nascimento Silva**, brasileiro, união estável, auditor de qualidade, portador do RG Nº 42.181.834-7 e CPF Nº 224.361.418-94, residente e domiciliado na Travessa Santos Dumont, nº 47 – Bairro Berlim – Jaguariúna – Estado de São Paulo – CEP: 13.919-122 e de outro lado a empresa **JVS BUGATTI ELEVADORES LTDA**, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes **CNPJ sob o nº. 13.487.323.0001-01**, sediada na Av. Padre Gaspar Bertoni, nº 325, Bairro: Chácara do Vovô – Cidade de Campinas, Estado de São Paulo – CEP: 13.033-220, neste ato representada legalmente pelo Sr. **JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO**, nacionalidade brasileiro, estado civil casado, profissão empresário, portador da cédula de identidade RG nº 21.342.981-0 e CPF Nº 119.409.128-81, residente e domiciliado na Rua Rui de Jesus Campo Dall’Orto nº 420 - Jardim Dall’Orto – CEP 13.178-165 Sumaré, Estado de São Paulo, **doravante denominado CONTRATADO**, restabelecer a avença contratual, aditando-a pelas considerações abaixo:

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO Nº 002/2023**, mediante cláusulas e condições neste termo descritas.

JUSTIFICATIVA: Considerando a natureza contínua da prestação de serviço e a necessidade na prorrogação do contrato, faz-se necessário a contratação de empresa especializada para assistência técnica em elevadores – **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA** - efetuado periodicamente para prevenir paradas ou falhas no equipamento. Tem o propósito de preservar a vida útil do elevador e garantir a segurança por todos os agentes públicos e políticos desta Casa de Leis, conforme exposto no **Termo de Referência do Contrato 002/2023**.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

OBJETO: Contratação de empresa especializada para assistência técnica em elevadores, com serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaguariúna/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Prorrogação do Prazo

1.1 – Fica prorrogado o prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, vigendo de 24 de julho de 2024 a 23 de julho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – Preço

2.1 – Ficam ratificados os valores mensais e globais, fixados em R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais) mensais e R\$ 4.920,00 (quatro mil, novecentos e vinte reais) global.

CLÁUSULA TERCEIRA – Embasamento Legal

3.1 – O presente aditamento é formalizado com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e também previsto na cláusula 3.1 – Vigência do Contrato 002/2023.

CLÁUSULA QUARTA – Dotação Orçamentária

4.1 – As despesas decorrentes deste instrumento, no corrente exercício, correrão por conta da dotação orçamentária classificada 33.90.39.17 – Manutenção de Máquinas e Equipamentos.

CLÁUSULA QUINTA – Ratificação

5.1 – Ficam ratificadas permanecendo em vigor, as demais Cláusulas e disposições do **CONTRATO Nº 002/2023** e respectivos aditamentos, não modificadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA SEXTA – Publicização

6.1 – Este Poder Legislativo promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município- **DOM**, conforme disposição Legal da Lei 8.666/93, art. 61 em seu parágrafo único.

CLÁUSULA SÉTIMA – Fiscalização

7.1 – Este Poder Legislativo encaminhará o presente **TERMO ADITIVO** a seu **CONTROLE INTERNO** bem como arquivo **XML** ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, através do **AUDES FASE IV**.

7.2. – O Fiscal nomeado do presente termo através de **portaria nº 052/2023**.

7.3. – A Gestora nomeada do presente termo através de **portaria nº 017/2021**.

CLÁUSULA OITAVA – Foro

8.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Jaguariúna para dirimir quaisquer questões oriundas do presente **TERMO ADITIVO**, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO N° 002/2023** em 03 vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Jaguariúna, 17 de julho de 2024.

Vereador Romilson Nascimento Silva
Presidente
CPF nº 224.361.418-7

João Pereira da Silva Neto
Representante Legal
CPF nº 119.409.1128-81

TESTEMUNHAS:

1

Fabiano Amaral Barros
CPF: 836.953.629-87

2

Deise Ramos Fernandes
CPF: 070.304.458-30